

Relatório de Visita de Correição
Tabocão
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	9
Funcionários.....	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	13
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	19
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	20
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	21
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	22
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	26
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	27
Das Centrais.....	28
Boas Práticas da Serventia	29
Das Premiações e Programas de Qualidade	29
Das Reclamações Recebidas	30
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	30
Obrigações Tributárias	30
Malote Digital.....	31
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	31
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	32
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	32
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	33
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	35
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	36
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, IV)	36
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, V)	38
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, VI)	38

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	39
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 - Art. 89).....	39
Comentário Geral dos Livros	40
Observação Geral	41
Conclusão.....	42
Assinaturas	43

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Guaraí
Cidade	Tabocão
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 368 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	03/04/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Camilla Araújo Matos
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Marinalva Alves de Castro Silva
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 368 publicado em 11/04/1994
CPF	196.374.893-04
CNPJ	11.492.382/0001-34
Número CNJ	00.050-5
Telefone	(63)3440-1149
E-mail	cartoriocivil-tabocao@hotmail.com
Endereço	SETOR CENTENÁRIO AVENIDA VITÓRIA RÉGIA Nº 90 cep 77708000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, município de Fortaleza do Tabocão, distrito judiciário da Comarca de Guaraí, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 10/04/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº259/2023 - CGJUS/ASJECGJUS, de 08 de fevereiro de 2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº740/2023 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 17 de março de 2023, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
38195577253	Maria José Silva Castro Soares	Juiz de Paz
		-
	Achado	Juiz de Paz
	Ocorrência	
	Do exame correccional foi constatado que a portaria da juíza de paz está desatualizada. A fotografia também precisa ser substituída, pois consta em tamanho reduzido, de difícil visualização.	
	Deliberação	
	Com o objetivo de sanar as irregularidades levantadas pela equipe correccional, a Delegatária deverá substituir tanto a fotografia da juíza de paz quanto a da própria Delegatária, por outras que possuam tamanho adequado, objetivando a identificação. No que concerne a portaria de nomeação da juíza de paz, deverá oficiar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para que este expeça nova portaria de nomeação da Sra.Maria José Silva Castro Soarescomo juíza de paz da serventia, uma vez que o art. 29 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, Lei Complementar n. 10/1996, estabelece que o mandato dos juízes de paz do estado do Tocantins possui um prazo de até 04 (quatro) anos.	
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Relatório de Visita de Correição

229

Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Do exame correcional do aspecto mobiliário da serventia, constatou-se que os móveis existentes são satisfatórios para a prestação dos serviços. O cartório conta com mesas e cadeiras adequadas, possuindo um computador com nobreak e uma impressora multifuncional, todos em bom estado.

Como achado, constatou-se que a serventia não é climatizada, não possuindo ar-condicionado. Além disso, também não possui bebedouro disponível na recepção.

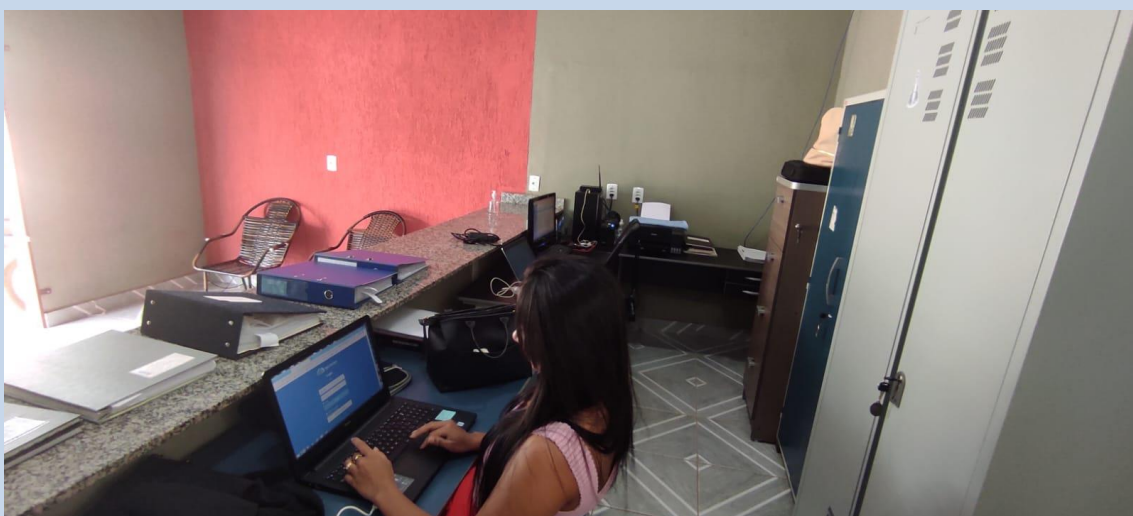
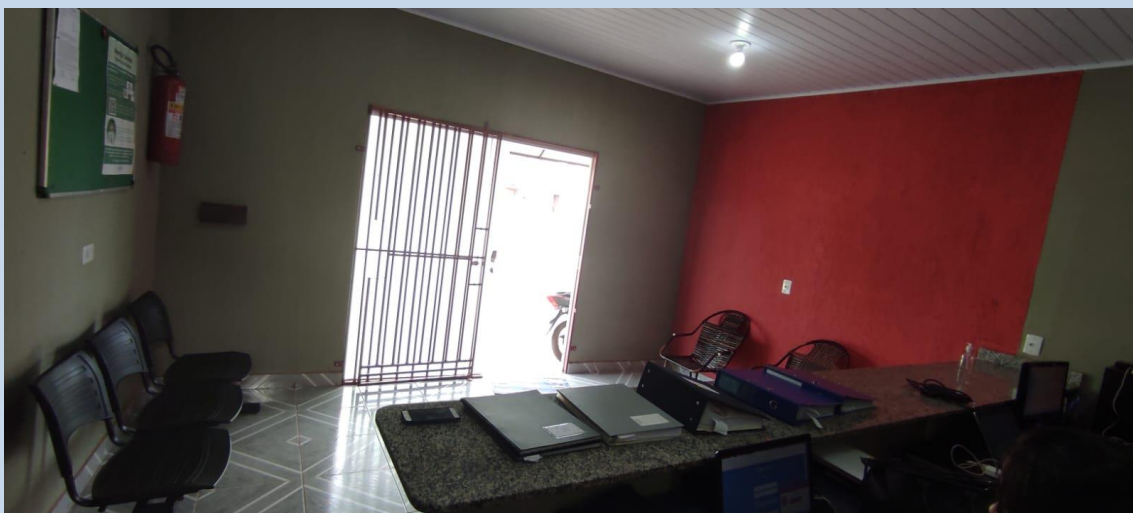
Deliberação

Visando a disposição de um espaço adequado ao atendimento ao público, na forma exigida pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, em seu artigo 149, inciso VII, a Delegatária deverá promover a regularidade nos termos do dispositivo supramencionado, adquirindo ar-condicionado e bebedouro e os dispondo na serventia para os usuários dos serviços registraís.

Achado
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
23	Quantidade Ambientes Observação Ocorrência Matrícula nº 274.	1
24	Identificação Externa Achado Ocorrência Da análise da fachada do cartório constatou-se que carece de informações como o nome da Delegatária, os horários de atendimento e plantão, e telefone para contato. Deliberação Visando promover a regularidade, a Delegatária deverá providenciar a inserção na fachada do cartório de forma visível ao público, do número de telefone, os horários de atendimento, bem como o nome da delegatária, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria, nos termos dos arts. 57, § 6º, art. 58, § 1º e art. 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. 	Sim

Relatório de Visita de Correição

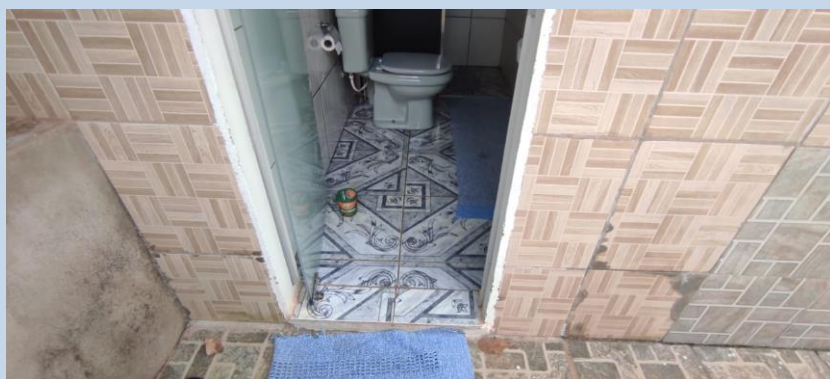
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
	Observação Ocorrência A serventia possui câmeras de monitoramento, grades na porta de entrada, e extintor de incêndio dentro do prazo de validade.	
		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não

Relatório de Visita de Correição

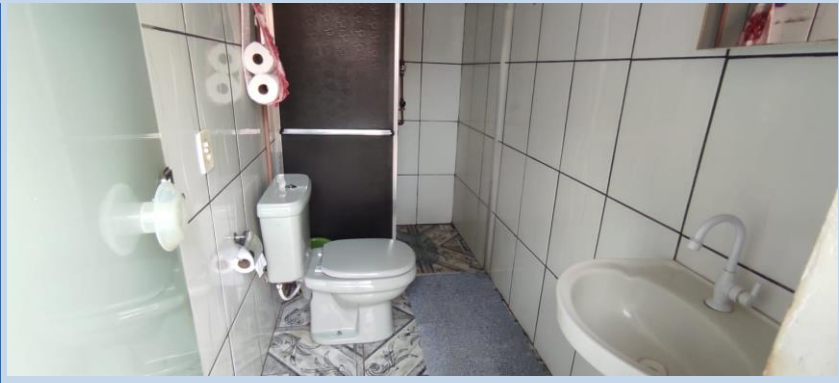
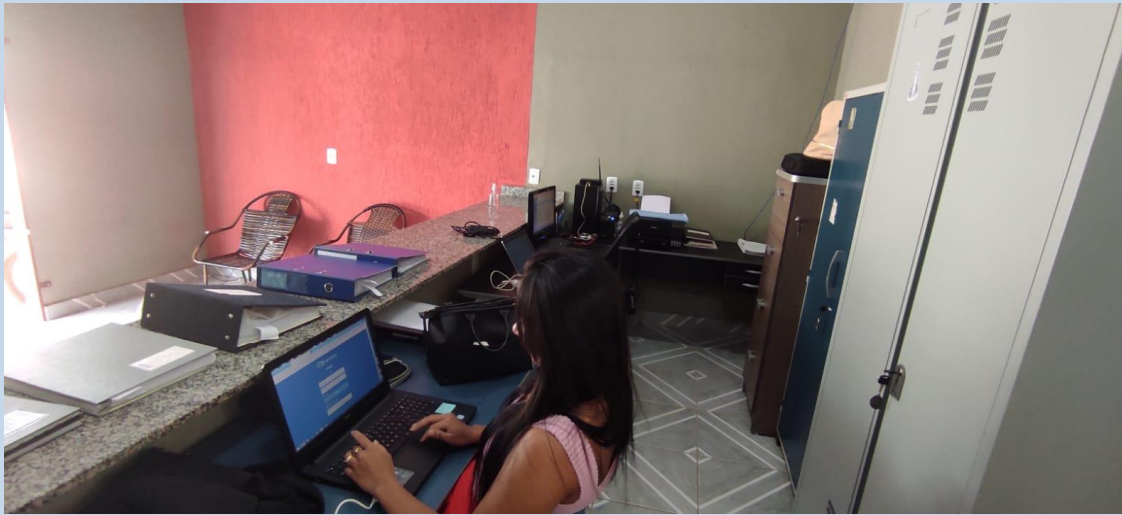
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Não
89	Janelas	Não
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral Achado Ocorrência Do exame, constatou-se que a serventia não dispõe de rampa de acessibilidade. O banheiro utilizado pelos usuários fica no fundo do cartório, e não é adaptado para pessoas com deficiência. Deliberação Nos termos do art. 149, inciso VI do parágrafo único do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, fica deliberado a Delegatária para que promova as adequações de acessibilidade voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência (PcD), como a instalação de rampa de acessibilidade nas áreas em que possua degraus, bem como a adaptação no banheiro da serventia.	Não



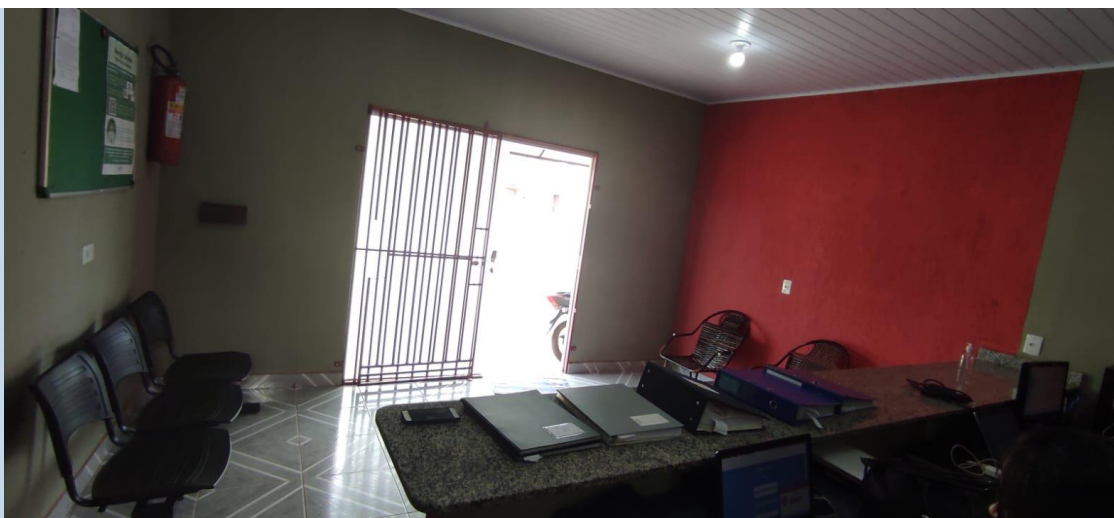
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
230	Arquivo Físico	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Analizando o aspecto estrutural da serventia, constatou-se que o imóvel é composto por apenas uma sala, que é utilizada para os atendimentos e para a realização de casamentos. Em que pese o tamanho ser demasiado pequeno, a Delegatária mantém o cartório limpo e organizado. A pintura possui boa aparência e não há pontos de infiltração ou dano nas paredes ou teto da serventia. As instalações elétricas também são adequadas.	
		

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Irregular
	Achado	
	Ocorrência Do exame correcional foi verificado que a tabela de emolumentos que estava exposta era a do ano de 2022, portanto, desatualizada. No momento da constatação, a Delegatária providenciou a impressão e exposição da tabela atualizada. Deliberação Situação Regular, conforme o narrado.	

Relatório de Visita de Correição

143		
	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	15
	Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional, a Delegatária foi orientada acerca do prazo de 48h para a leitura de comunica, conforme a previsão do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Deliberação A Delegatária deverá observar rigorosamente o que estabelece o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00

Relatório de Visita de Correição

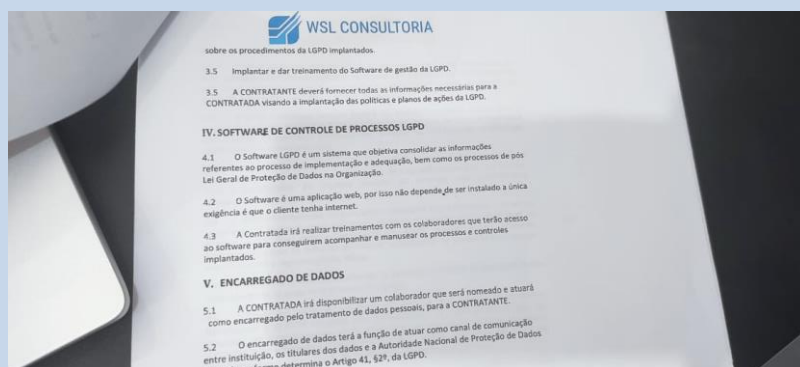
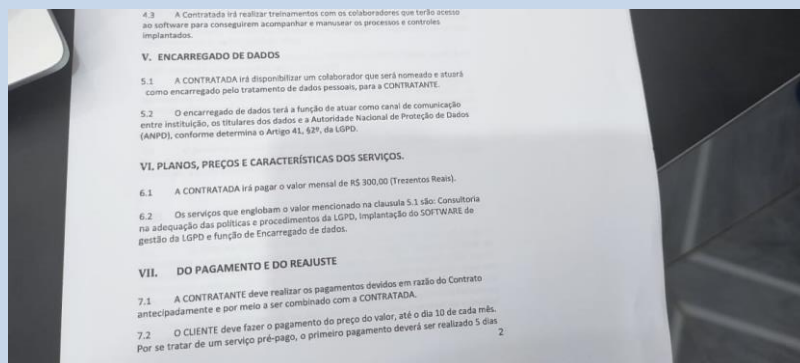
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Em consulta do Justiça Aberta e sistema GISE, notou-se que há divergência dos valores lançados referente a arrecadação do ano de 2021.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, relativo ao ano de 2021, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.	

Relatório de Visita de Correição

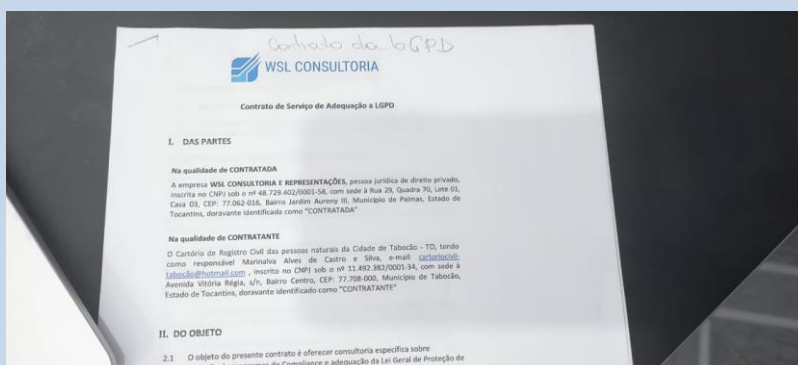
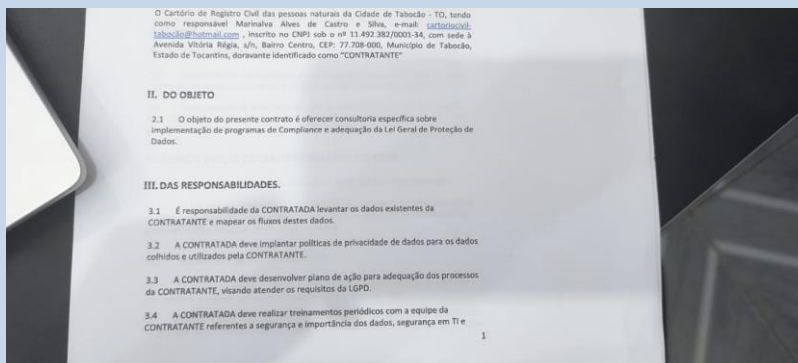
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência A serventia não possui o servidor, todavia, o sistema de automação utilizado é o NoCartório, pelo qual é realizado o salvamento em nuvem de todos os atos e documentos que os instruem.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência A serventia realizou a contratação da empresa WSL CONSULTORIA, visando promover as adequações à LGPD.	

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Não se aplica
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência A serventia possui cerca de 90% dos livros mais antigos digitalizados. Os atos mais atuais estão sendo feitos no sistema de automação, impressos e assinados, digitalizados e lançados no sistema. A parte do acervo que se encontra digitalizado está armazenado em HD externo e em nuvem fornecida pelo sistema de automação Nocardório. Deliberação Diante da irregularidade, deverá a Delegatária deverá providenciar o cumprimento da digitalização do acervo da serventia de forma integral, com todas as medidas da política de segurança da informação, contidas na Recomendação Nº 9/2013 do CNJ e artigo 255 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	Irregular
233	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não

Relatório de Visita de Correição

256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Sim
	Observação Ocorrência A Delegatária informou que nunca houve alteração de prenome na serventia. Foi informada, portanto, sobre as comunicações obrigatórias para quando houver.	

Comentários Gerais

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Achado Ocorrência A delegatária informou que não procede com a comunicação aos órgãos competentes, realizando apenas a alimentação à CRC. Ademais, a delegatária foi orientada a proceder com a comunicação.	Não

Relatório de Visita de Correição

244	Deliberação O art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO estabelece que, finalizado o procedimento de alteração no assento, o registro civil das pessoas naturais no qual se processou a alteração, às expensas da pessoa requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) às expensas da pessoa requerente, devendo a Delegatária, assim, proceder.	
	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
199	A Serventia cumpre as determinações dos Provimento nº 02/2010/CGJUS/TO e do Provimento nº 16/2012/CNJ?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
260	Nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo dos filhos, a serventia observa os termos do Provimento n. 16/2012/CNJ?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as	

Relatório de Visita de Correição

instalações na unidade hospitalar).	
Comentários Gerais	

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
234	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não
235	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não
236	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
237	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
239	A serventia observa as normas gerais estabelecidas no Provimento n. 100/CNJ, para a prática dos atos notariais eletrônicos?	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	

Relatório de Visita de Correição

249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins? Observação Ocorrência Não, visto que não há obrigatoriedade.	Não
257	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Observação Ocorrência Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos de nascimento na CRC, estando todos em ordem. Foram verificados assentos de vários anos, como por exemplo: anos de 2004, 1996, e demais anos.	Sim
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A delegatária externou insatisfação com o malote digital, informando haver muita instabilidade no sistema.	

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante a análise correcional, a Delegatária informou que o sistema de automação (Nocartório) realiza a gerência do livro. Entretanto, pelo fato do sistema ter sido adquirido recentemente, a Delegatária não soube gerar o relatório a fim de demonstrar a utilização do livro. Dessa forma, ficou consignada a apresentação do livro de Controle de Depósito prévio quando da chegada do Relatório de Visita de Correição.	
	Deliberação Para fins de orientação, a Delegatária deverá observar a forma de gerência do livro estabelecida pelo Provimento n. 45/CNJ.	

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Do exame correcional constatou-se a regularidade do livro.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A fiscalização empreendida não identificou a existência do livro.	
	Deliberação Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.	
	Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.	

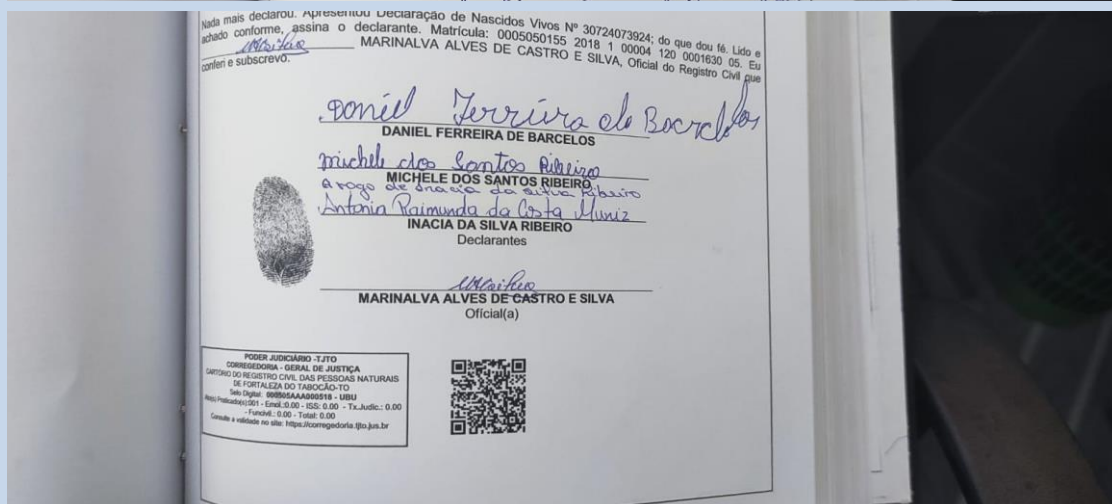
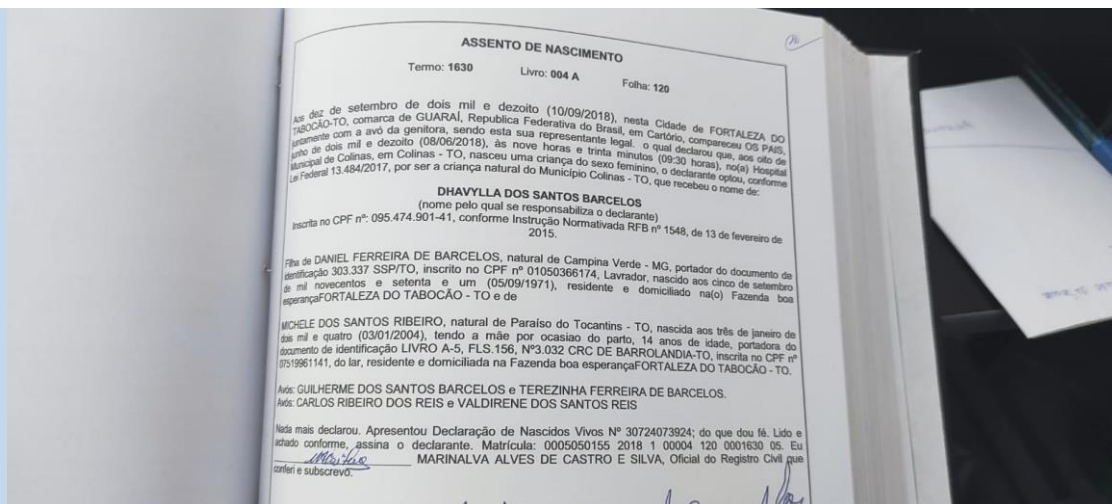
Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

5 11/06/2021

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha 93, termo 1903, livro 5 A, selo n. 000505AAA003572-OZJ.	
Observação 2	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que a serventia migrou do sistema de automação Cartosoft para o Nocardório em março de 2023. Os assentos são elaborados de forma concisa e clara pela Delegatária, e os selos consultados contém informações que convergem com aquelas descritas no ato. Foi verificada a existência de um único registro tardio (folha 105, livro 4), feito decorrente de mandado judicial que tramitou no processo judicial de nº 5000204-39.2008.827.2721. A sentença está arquivada na serventia. As declarações de Nascido Vivo estão com o número sendo descrito nos assentos, bem como estão sendo armazenadas no cartório. Selos consultados: 000505AAA002278-ROE, 000505AAA003568 - KMD, 000505AAA003572 - OZJ, 000505AAA002383 - MNN, 000505AAA003018 - ABP, 000505AAA003200 - CEO.	
Achado 3	Ocorrência Do exame do assento de nascimento de folha 120, termo 1630, selo n. 000505AAA000518-UBU, constatou-se a existência de assinatura à rogo, na qual a assinante não foi qualificada no assento.	
	Deliberação Visando promover a regularidade da serventia nos aspectos mencionados, a Delegatária deverá atentar-se ao que estabelece o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária, doravante, atender a exigência do dispositivo.	

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Dando continuidade à análise, foi constatado que alguns assentos de nascimento possuem o selo de fiscalização descrito que não faz referência ao selo do registro, mas sim, de outros selos relativos ao ato, como por exemplo, o selo da comunicação ou da emissão da certidão de nascimento, como ocorre com o assento de folha 50, termo 1860, selo 000505AAA003018 - ABP. Entretanto, ao mudar de sistema de automação (Cartosoft para Nocardório) a situação foi corrigida, sendo que agora o selo de fiscalização descrito no ato diz respeito ao do registro, sendo que esta é a forma correta.

O QR code está sendo estampado nos registros, pelo qual se faz a busca pelo selo de fiscalização relativo ao registro.

Ocorrência

A delegataria não realiza as comunicações relativas a indicação ou reconhecimento de paternidade instituídas pelo Provimento n. 16/2012/CNJ,

Observação
o 4

Achado 5

Relatório de Visita de Correição

decorrente do projeto Pai Presente. Foi informado que todos os casos em que compareceram mãe solo no Cartório, estas já vieram da defensoria, e por esse motivo, não são realizadas.

Deliberação

Visando promover a regularidade quanto a situação levantada pela equipe correcional, a Delegatária deverá observar o que dispõe o Provimento n. 16/2012/CNJ, devendo atender as exigências procedimentais ali estabelecidas.

Nestes termos, a Delegatária, quando do comparecimento de pessoa interessada, indicando ou assumindo a paternidade, observará os termos do artigo 6º do referido Provimento.

Por outro lado, quando a indicação partir da própria mãe, a Delegatária deverá remeter ao Juiz Corregedor Permanente, via sistema E-Proc, o “Termo de Indicação de Paternidade” ou o “Termo de Reconhecimento de Filho”, anexados ao final do Provimento n. 16/2012/CNJ, conforme estabelecem os seus artigos 3º e 4º.

No que concerne a utilização do sistema E-Proc, a Delegatária deverá oficiar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema, objetivando o envio das demandas acerca das indicações e reconhecimento de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

2 03/06/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

Observação	1	Assento de Casamento de folha 68, livro 2, termo 268, Selo n. 000505AAA003561-SUW.
	2	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que a Delegatária redige os atos de forma concisa e clara, não havendo rasuras ou anotações à lápis ou caneta. As páginas são assinadas, rubricadas e numeradas de forma correta. A documentação que subsidia os atos são arquivadas no cartório de forma organizada. Os assentos contém as assinaturas dos nubentes, da Delegatária, da Juíza de Paz e das testemunhas. Não foram encontrados atos contendo assinaturas à rogo. Os regimes de bens adotados estão de acordo com o que exige a legislação cogente. Selos consultados: 000505AAA000797 - AMU, 000505AAA002650 - ERO, 000505AAA002645 - PUM, 000505AAA003528 - KUY.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

02 03/06/2016

Código	Descrição	Resposta
Observação	Comentários Gerais	
	1	Ocorrência Último ato, Assento de casamento religioso com efeito civil, termo n. 92, livro 02, folha 27, selo n. 000505AAA003165-MNM. Durante a visita correcional, foram verificados alguns atos por mostragem, de igual modo os respectivos selos de fiscalização, estando todos de forma regular.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

02 03/06/2016

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

405	Os atos possuem a identificação do assinante a rogo? (Art. 37, § 1º da Lei Federal n. 6.015/73). Achado Ocorrência Foi observado durante a verificação por amostragem que as pessoas que assinam à rogo não estão sendo qualificadas nos assentos. Deliberação Visando promover a regularidade da serventia no aspecto mencionado, a Delegatária deverá atentar-se ao que estabelece o art. 228, § 2º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária, doravante, atender a exigência do dispositivo.	não
483	Consta do assento de óbito se o de cujus deixou filhos, com nome e idade de cada um? (Art. 80, 7º da Lei Federal n. 6.015/73) Achado Ocorrência Durante a verificação, foi constatado que nos assentos de óbito não constam a idade dos filhos do falecido, apenas o nome. Deliberação O artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 estabelece os requisitos que deverão constar nos assentos de óbito, dentre eles, o nome e idade dos filhos eventualmente deixados pelo falecido. A Delegatária deverá observar as exigências e seguir o que determina a legislação.	não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Assento de óbito, termo n. 313, folha 121, livro 2, selo n. 000505AAA003543-UKW. Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos de óbito por amostragem, de igual modo, os respectivos selos de fiscalização eletrônica, estando estes de forma regular.	

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)		
02 03/06/2016		
Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Último ato, assento de natimorto, termo n. 03, folha 2, livro 02, selo n. 000505AAA002858 - RRM. De análise do referido livro, foram verificados os assentos de natimorto (contém apenas 3), e constatado que alguns não possuem número da declaração de óbito, pendência oriunda de falha no sistema de automação utilizado anteriormente. Visto a mudança recente de sistema de automação, ficou a Delegatária orientada a observar essa peculiaridade nos próximos assentos de natimorto que forem lavrados.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)		
02 03/06/2016		
Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Último ato: edital de proclamas, livro 2, folhas 102, termo 374, selo n. 000505AAA003549 - TLS. Durante a visita correcional foram verificados atos por amostragem,	

Relatório de Visita de Correição

oportunidade na qual foi possível verificar a regularidade.

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia utiliza o sistema de automação NOCARTÓRIO, o qual foi contratado recentemente.

O livro de protocolo é de forma digital, feito no sistema de automação, constando todas as informações necessárias.

Achado 1

Insta consignar que os dados constantes no sistema de automação utilizado anteriormente pela serventia (CARTOSOFT), ainda não foram totalmente migrados para o sistema atualmente utilizado.

Deliberação

Neste sentido, a Delegatária deverá apresentar regularidade quanto a migração completa do acervo do cartório para o sistema de automação atualmente utilizado pela serventia.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Nos termos do art. 89 da Lei n. 6.015/73, o respectivo livro deve ser mantido apenas no cartório da sede da comarca, sendo, no presente caso, a comarca de Guaraí/TO. Dessa forma, constatou-se que a serventia não possui o referido livro, não contrariando o que determina a legislação.

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, município de Fortaleza do Tabocão, distrito judiciário da Comarca de Guaraí. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, município de Fortaleza do Tabocão, distrito judiciário da Comarca de Guaraí, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Marinalva Alves de Castro Silva
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro